



REGULAMENTO – INDIQUE UM AMIGO

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as condições e regras aplicáveis à promoção denominada “**Indique um Amigo**”, promovida pela empresa provedora de Internet **MEGANET SARAPUÍ TELECOM LTDA.**, envolvendo o(a) cliente que possui Contrato de Internet com Plano Residencial ativo com a empresa, doravante denominado(a) **INDICADOR(A)**, e a pessoa por ele(a) indicada, doravante denominado(a) **INDICADO(A)**, de acordo com os termos e condições descritos a seguir.

1. A promoção “**Indique um Amigo**” tem início em 01/01/2026 e é válida por prazo indeterminado, podendo ser encerrada ou alterada a qualquer tempo, a exclusivo critério da **MEGANET SARAPUÍ TELECOM LTDA.**, mediante constatação de inviabilidade técnica, operacional ou comercial, sem necessidade de aviso prévio, respeitados os benefícios já concedidos até a data da alteração ou encerramento.
2. O(A) **INDICADOR(A)** fará jus a 50% (cinquenta por cento) de desconto em uma mensalidade de seu plano residencial de Internet, para cada **INDICADO(A)** que concluir integralmente o processo de adesão, incluindo a instalação dos equipamentos.
3. Caso o(a) **INDICADOR(A)** realize mais de uma indicação válida, os descontos serão concedidos de forma sequencial, aplicando-se um desconto de 50% por mês. Exemplo: se o(a) **INDICADOR(A)** indicar 03 (três) pessoas no mês de fevereiro, fará jus a 50% de desconto nas mensalidades dos meses de março, abril e maio.
4. O benefício da promoção é exclusivo para contratações de planos residenciais de Internet, tanto pelo(a) **INDICADOR(A)**, quanto pelo(a) **INDICADO(A)**, ficando expressamente excluídos os planos empresariais, links dedicados ou quaisquer outros serviços não residenciais.
5. Poderá haver a transferência do desconto concedido e/ou sua aplicação em outro CPF e/ou endereço do(a) **INDICADOR(A)**, desde que previamente solicitada e expressamente autorizada pela **MEGANET SARAPUÍ TELECOM LTDA.**, não se tratando de direito automático do(a) **INDICADOR(A)**.
6. O(A) **INDICADO(A)** poderá usufruir de apenas um benefício decorrente da promoção e deverá informar, obrigatoriamente no ato do cadastro, o nome completo do(a) **INDICADOR(A)**.
7. Após a efetivação da contratação, não será admitida a solicitação posterior de desconto sob a alegação de esquecimento, sendo a indicação considerada válida exclusivamente no momento da contratação.
8. Para participar da promoção, o(a) **INDICADOR(A)** deverá possuir ao menos um plano residencial ativo em seu nome. Na hipótese de possuir mais de um ponto de acesso, deverá eleger apenas um para fins de concessão do benefício.
9. O desconto concedido incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade do plano de Internet, não sendo aplicável a valores referentes à taxa de adesão, ponto adicional, cabeamento, visitas técnicas ou quaisquer outros serviços ou encargos.
10. Em caso de inadimplência do Contrato de Internet do(a) **INDICADOR(A)** ou, na hipótese de cancelamento do Contrato pelo(a) **INDICADO(A)**, após adesão e instalação dos equipamentos, o desconto concedido em razão da presente promoção será automaticamente cancelado, não sendo devido qualquer tipo de compensação, restituição ou reativação posterior.
11. Não será considerada válida a autoindicação, assim entendida a indicação realizada pelo próprio titular do contrato em benefício próprio, ainda que por meio de outro cadastro, endereço ou plano, bem como indicações fraudulentas, duplicadas ou efetuadas mediante uso indevido de dados de terceiros, reservando-se a **MEGANET SARAPUÍ TELECOM LTDA.** o direito de cancelar o benefício concedido.